



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO Nº 121/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Compras e Licitações sediado na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, que realizará licitação, para registro e preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 1064 de 28 de agosto de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/10/2022 – Horas 17:30:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2022 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/10/2022 – Horas 09:00:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.passavinte.mg.gov.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 121/2022 PREGÃO Nº 25/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, através da Chefe de Gabinete e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 - 00.01.08 - APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: licitacaopassavinte@gmail.com.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 AS PROPOSTAS REGISTRADAS DEVERÃO CONTER, MARCA E MODELO.

10.2 – SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO, DEVENDO SER INSERIDOS EM CAMPO ADEQUADO NA PLATAFORMA DO www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.4.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.4.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.5 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.5.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Cep 37330-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - **Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - **Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - **Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento compatível com objeto a ser licitado.

13.8 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15- DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Cep 37330-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3 - Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) Pedido do fornecedor.

20. -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

20.2.3 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

21.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o **MUNICÍPIO** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

22. - DO REAJUSTE:

12.1 - O preço será irrevogável.

23. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 - Compete à Contratante:

23.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

23.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

24. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Compete à Contratada:

24.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

24.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

24.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

25. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

25.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

25.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Sigla do Órgão.

25.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

25.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

25.4 – A entrega do produto deverá ser feita no local de entrega do(a) Sigla do Órgão, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

26. - DO PAGAMENTO:

26.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

26.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

26.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

26.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

27. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

27.1.1 - advertência;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

27.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

27.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

28. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

28.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

28.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

28.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aiuruoca.

28.14 - Constitui parte integrante deste edital:

28.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

28.14.2 – Anexo II –Modelo de declaração

28.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

28.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

28.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

28.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

28.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

28.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

28.14.9 - Anexo IX- Contrato

28.14.10- Anexo X – Ata de Registro

Passa Vinte, 30 de setembro de 2022.

Angélica Fonseca Faria
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de equipamentos de informática para melhoria da equipagem municipal, proporcionando uma melhor condição de trabalho aos funcionários da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, bem como a manutenção de equipamentos já existentes que apresentem falhas.

2.2 - O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além da observância da legislação específica Secretaria requisitante.

3.0 - DOS ITENS

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	2114134769	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS CINZA 1,80 X 0,70 M, 4 PRATELEIRAS - .ARMÁRIO EM AÇO CONSTRUÍDO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR DOTADAS DE REFORÇO INTERNO. PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA O ARMÁRIO É EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE BARRAS DE AÇO DOBRADAS EM FORMA DE "V", COM GUIAS NAS PRÓPRIAS PORTAS, NÃO PERMITINDO ASSIM QUE AS MESMAS SEJAM DESALINHADAS NA HORA DO MANUSEIO E ACIONAMENTO PÔR FECHADURA EMBUTIDAS NA MAÇANETA QUE, QUANDO ACIONADA PROPORCIONA UM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS. POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REFORÇADAS E REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO COM SALIÊNCIAS PARA O ENCAIXE DAS PRATELEIRAS, COM REGULAGEM DE 50 EM 50 MM., NA ALTURA DESEJADA, TOTALIZANDO 05 (CINCO) VÃOS DE ACESSO, COM MEDIDAS INTERNA ÚTIL aproximada DE 1160X440 MM. (CXP). O ARMÁRIO POSSUI NA BASE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO SOLDADO EM VÁRIOS PONTOS EM AMBOS OS CANTOS DO ARMÁRIO EM CHAPA REFORÇADA, - COM PORCA GARRA SOLDADA SOBRE SISTEMA DE PRESSÃO, COM ROSCA DE 3/8 SISTEMA DE ESTABILIZADOR DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO QUE EVITA O CONTATO DO ARMÁRIO COM O CHÃO E PROTEGE DOS RISCOS DE OXIDAÇÃO PÔR UMIDADE.	UNID	15,0000	1017.8000	15.267,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 COM BITOLA 22, ESPESSURA 0,95 MM. PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS UTILIZA-SE 02 BARRAS DE AÇO SAE-1010 EM CHAPA #14 1,20. FAZEM PARTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO UM RIGOROSO SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO PÔR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO FOSFÁTICA, LINHA SPRAY COM DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO À 50° C, ENXÁGÜE EM TEMPERATURA AMBIENTE. O PASSIVADOR REGULARIZA A CAMADA DE CRISTAIS DE FOSFATO, ENXÁGÜE EM TEMPERATURA AMBIENTE, SECAGEM EM TEMPERATURA À 250° C. POSTERIORMENTE SEGUEM PARA A PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ E POLIESTER (TINTA ECOLOGICAMENTE CORRETA) NA COR CINZA CRISTAL TEXTURIZADO, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PÔR SISTEMA DE BRAÇO MECÂNICO (ROBOTIZADO) E SECAGEM A UMA TEMPERATURA DE 210 (GRAUS). MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 180 A 210 CM. LARGURA: 70 A 110 CM. CAPACIDADE MINIMA POR PRATELEIRA 50 KG. PRODUTO DEVE CUMPRIR NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES. GARANTIA MINIMA 24 MESES.				
002	2114134789	Arquivo para Escritório, tipo fixo vertical, para pasta suspensa, tamanho ofício, com 4 gavetas, em aço, medindo 46cm de largura X 70cm de profundidade X 130cm de altura. Corpo e gavetas em chapa de aço 24; cabeça e pé base em chapa 20, calha, carrinhos e estrutura interna em chapa 16, chapas com tratamento anti-ferruginoso com pintura em esmalte sintético, com carrinhos telescópicos com 08 rolamentos de aço por gaveta, com funcionamento progressivo e trava de segurança, gavetas com puxadores e porta etiqueta cromados, travamento simultâneo das gavetas por meio de fechadura, com chave e sua respectiva cópia. Móvel na cor cinza. Admite-se a variação de 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.	UNID	20,0000	997.5000	19.950,00
003	2114134781	Balcão Buffet 3 portas - Balcão com medidas mínimas de 135cm de largura, 42cm de comprimento e 42cm de profundidade, confeccionado em material MDP/MDF, com no mínimo 1 prateleira, Pintura em UV, com 4 pés/sapatas, espessura mínima do tampo de 25mm, com 3 portas.	UNID	5,0000	1759.8700	8.799,35
004	2114134770	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODIZIOS, BRAÇOS REGULÁVEIS, CORINO PRETO – DESCRIÇÃO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE;	UNID	15,0000	451.3333	6.770,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM BLOQUEIO NA POSIÇÃO DESEJADA ATRAVÉS DE ALAVANCAS SITUADAS SOB O ASSENTO (SISTEMA RELAX). TRAVAMENTO MULTIPONTO E BLOQUEIO DA INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM DIVERSAS POSIÇÕES; SISTEMA ANTI - IMPACTO COM BLOQUEIO, EXIGINDO LEVE PRESSÃO DO CORPO PARA SEU ACIONAMENTO, IMPEDINDO O CHOQUE DO ENCOSTO CONTRA O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO; O ÂNGULO FORMADO PELOS PLANOS DE ENCOSTO E ASSENTO DEVE SER REGULÁVEL DE 90º A 105º; ALTURA DO ENCOSTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM CURSO MÍNIMO DE 60 MM; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA ARREDONDADA COM RAIO DE 45 A 55 MM; RAIO DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 550 MM; - CONTRA – ASSENTO E CONTRA – ENCOSTO, EM POLIPROPILENO, SEM OUTROS ACABAMENTOS. MOLDADOS DE FORMA A PROTEGER, TAMBÉM, AS LATERAIS DO ENCOSTO E DO ASSENTO, ESCONDENDO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, INSTALADOS DE MANEIRA A NÃO PERMITIREM DEFORMAÇÕES E APARECIMENTO DE FOLGAS AO SEREM SUBMETIDOS A QUALQUER ESFORÇO. NÃO DEVERÃO PERMITIR A EXPOSIÇÃO DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA E DE ARREMATES DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS. A CAPA DE POLIPROPILENO DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE FIXAÇÃO COMO GRAMPOS OU DE OUTROS DISPOSITIVOS APARENTES DE FIXAÇÃO; ESTOFAMENTOS EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, SEM DEFORMAÇÕES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM PARA ASSENTO E 40 MM PARA ENCOSTO. DENSIDADE CONTROLADA DE 62 KG/M3 PARA ASSENTO E DE 60 KG/M3 PARA O ENCOSTO, SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 10%; REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO/ CORINO NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE LUZ, FRICÇÃO E RASGO, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. BRAÇOS REGULÁVEIS: BRAÇOS TIPO DIGITADOR EM ESTRUTURA DE AÇO, FIXADA SOB O CONTRA - ASSENTO; APOIOS HORIZONTAIS PARA OS ANTEBRAÇOS			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO. COMPRIMENTO ACABADO DE 250 MM E LARGURA DE 80 MM; REGULAGEM DE ALTURA COM PELO MENOS 3 (TRÊS) POSIÇÕES FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO LATERAL, NÃO SE PERMITINDO MOLAS OU MECANISMOS APARENTES. ALTURA FINAL DO BRAÇO ATE O PISO, QUANDO O PISTÃO DO ASSENTO ESTIVER EM SUA ALTURA MÁXIMA, DE 710 MM, DE MODO QUE O BRAÇO PASSE POR SOB A MESA. BASE E COLUNA CENTRAL: BASE COMPOSTA POR 5 (CINCO) PATAS EM TUBOS DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, TRAVANDO A PATA POR PRESSÃO, PERMITINDO GIRO E PERFEITO DESLIZAMENTO EM TODAS AS DIREÇÕES, SEM RUÍDOS; COLUNA CENTRAL EM AÇO, DIÂMETRO DE 50 MM, PROTEGIDA POR BLINDAGEM TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO; MOLA AMORTECEDORA MACIA PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS, INSTALADOS NO TUBO CENTRAL; POSSIBILIDADE DE GIRO LIVRE EM RELAÇÃO AO TUBO CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA.- COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS HIDROPNEUMÁTICO COM REGULAGEM MILIMÉTRICA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA SITUADA SOB O ASSENTO. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM PROTEÇÃO TOTAL PARA TODOS OS MECANISMOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. OS RODÍZIOS DEVERÃO TER INDICAÇÃO PRÓPRIA PARA USO EM PISO DURO, CORPO EM ROLDANAS DUPLAS DE NYLON NATURAL INJETADO, COM DUPLO GIRO E MOVIMENTOS INDEPENDENTES, FIXADOS POR EIXO HORIZONTAL EM AÇO E BUCHAS DE NYLON AUTOLUBRIFICANTES ENTRE A CARÇAÇA E O EIXO VERTICAL; DIÂMETRO DA BASE DE 650 MM; TRATAMENTO POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; PINTURA EPOXI PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: 420 MM X 460 MM (LARGURA X ALTURA); ASSENTO: 460 MM X 460 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM; AS TOLERÂNCIAS NÃO INDICADAS SOBRE AS MEDIDAS, NAS ESPECIFICAÇÕES, SÃO MÍNIMAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 30 MM.			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

005	2114134767	CADEIRA GIRATÓRIA CORINO PRETA, REFORÇADA ATÉ 150KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ASSENTO: LARGURA DE 600 MM X PROFUNDIDADE DE 500 MM X ESPESSURA DE 45 MM, ENCOSTO: LARGURA DE 600 MM X PROFUNDIDADE DE 570 MM X ESPESSURA DE 40 MM, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA: 420 MM X MÁXIMA 550 MM, ALTURA DO BRAÇO EM RELAÇÃO AO ASSENTO: FIXO 200 MM. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE ALTA ESPESSURA, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, MOLDADA, DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESILIÊNCIA. BRAÇOS E BASE EM TUBOS DE AÇO DE SECÇÃO ELÍPTICA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PRETO. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, CONFORME DIN 4550, CLASSE IV, COM BUCHA DE METAL PARA REFORÇO NO CURSO. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADOS EM POLIAMIDA, DE ALTA PERFORMANCE. BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA E LARGURA, O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. CAPACIDADE DE PESO: 150 KG PARA TURNO DE 08 HORAS DIÁRIAS.	UNID	15,0000	701.7500	10.526,25
006	2114134768	CADEIRA PRESIDENTE CORINO PRETA – CADEIRA COM FUNÇÃO DE SISTEMA RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA. ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURO PU / CORINO NA COR PRETA. BRAÇOS EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO A GÁS. RODÍZIOS EM PP. MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO LARGURA: 50 CM ALTURA: 68 CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 120 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 110 CM ASSENTO PROFUNDIDADE: 52 CM LARGURA: 52CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 55 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 45 CM BRAÇOS COMPRIMENTO: 44 CM LARGURA: 7 CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 76 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 66 CM BASE ESTRELA COM 70 CM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA – GIRATÓRIA ESTRUTURA – REGULÁVEL ESTRUTURA - BASE CROMADA ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS/ PISTÃO. O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR A CADEIRA MONTADA.	UNID	15,0000	717.3333	10.760,00
007	2114134772	ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS) - Estante em aço / prateleira. A estante deverá ser construída em chapas de aço, possuir seis prateleiras reguláveis e quatro colunas em forma de "L" perfuradas medida mínima de 35 X	UNID	10,0000	541.5075	5.415,08



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		35 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PADRÃO. OS COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVOS. AS ESTANTES DEVEM POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA ATENDER SUAS FUNÇÕES. AS PRATELEIRAS DEVEM POSSUIR DOBRAMENTO TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA E DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS, FIXADAS À COLUNA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. NO FUNDO DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS REFORÇOS, PERFIS EM FORMA DE "U" SOLDADOS À PUNTO EM TODA A SUA EXTREMIDADE. REFORÇOS EM FORMATO DE X NO FUNDO E NAS LATERAIS, SENDO 01 PEÇA NO FUNDO E 02 PEÇAS EM CADA LATERAL, AS BANDEJAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM BITOLA 20, COLUNAS EM BITOLA 14 E REFORÇOS EM X EM BITOLA 22. - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2.000 MM; LARGURA: 920 MM; PROFUNDIDADE: 450 A 580 MM; ABA DA COLUNA: 35 MM X 35 MM; NÚMERO DE PRATELEIRAS: 06(SEIS); ESPESSURA DAS CHAPAS: COLUNAS: CHAPA 14 (2,00MM). PRATELEIRAS: CHAPA 20 (0,90MM) COM 02 (DOIS) REFORÇOS TIPO ÔMEGA. REFORÇOS EM FORMATO DE X: MÍNIMO CHAPA 22 (0,80MM). TODO O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020, POSTERIORMENTE DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA TIPO ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR AREIA (ACABAMENTO LISO) COM SECAGEM EM ESTUFA, COM CURA A 200°C. REFERÊNCIA CROMÁTICA: COR CINZA, OFFICE GRAY - PP-25 DA PERTECH OU PANTONE 427 U. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 100 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.				
008	2114134780	FREEZER VERTICAL 450 LITROS BRANCO – DESCRIÇÃO: FREEZER VERTICAL DOMESTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, VARIAÇÃO DA CAPACIDADE ACEITÁVEL DE 10 % PARA+ OU PARA - , VARIAÇÃO DA TEMPERATURA -18°C A -10°C PARA CONGELADOS DIVERSOS / -10 °C A 15°C GELO E MASSAS / +0°C A + 8°C RESFRIADOS REFRIGERAÇÃO ESTATICA COM SERPENTINA CONTROLADA POR TERMOSTATO, DEGELO "DEFROST" NATURAL / MANUAL, MÍNIMO DE 4 PRATELEIRAS SUSPENSAS AJUSTÁVEIS COM PINTURA PLASTIFICADA, ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO.	UNID	5,0000	4963.3500	24.816,75



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM).. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. - BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. BASE FORMATO BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, SISTEMA ELÉTRICO FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 127V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA				
009	2114134779	GAVETEIRO MDP VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO AÇO - DIMENSÕES APROXIMADAS: L 47 X P 45 X A 70,3 CM; COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR - DESCRIÇÃO: TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 2 MM ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM	UNID	20,0000	816.3333	16.326,67



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PS / PP 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADOS CHAPA DE AÇO0,9MM DE ESPESSURA MINIMA,ESTAMPADO E DOBRADO COM ALTURA TOTAL DE 100MM E GAVETÃO COM CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO0,9MM DE ESPESSURA MINIMA, ESTAMPADO E DOBRADO COM ALTURA TOTAL DE 265MM. 02 FRENTES DE GAVETA E 01 FRENTE DE GAVETÃO CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, - REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO EM PS / PP 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFECCÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA MINIMA NO COMPONENTE QUE É FIXADO JUNTO A CAIXARIA E NO COMPONENTE DESLIZANTE USA CHAPA DE 0,9MM DE ESPESSURA MINIMA, QUE VAI FIXADO JUNTO A GAVETA, JÁ NO GAVETÃO UTILIZA UM DESLIZANTE COM CHAPAS DE 1,5 E 1,2 RESPECTIVAMENTE. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. RODÍZIOS DE NO MINIMO Ø50MM COM CHAPA DE FIXAÇÃO NA BASE REFORÇADA DE 1,9MM DE ESPESSURA MINIMA. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13961/2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NR 17 FSC / NBR 14810 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTICULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA / 16332 (FITA BORDA) / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".				
010	2114134790	Longarina - Aplicação: Sala de Espera - Quantidade de lugares: 04 - Sem prancheta, assento/encosto em polipropileno, estrutura aço, pintada em epóxi, pés com sapatas, contra assento em capa de polipropileno, assento e encosto em concha dupla, estruturados em polipropileno, sendo a parte posterior de cada um deles revestida em capa de polipropileno, bordas do assento e	UNID	10,0000	811.2250	8.112,25



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		do encosto com perfil de PVC tipo macho e fêmea para proteção contra impactos; Assento e encosto em formato anatômico de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 5mm e densidade mínima D45, estrutura em aço de no mínimo 30X60mm, com tratamento anti-ferruginoso, pintada em epóxi. E as seguintes dimensões mínimas: Assento 47cm largura X 44cm de profundidade, encosto 42cm de largura X 28cm de altura, sem apoio de braços, altura do assento em relação ao piso de 41 a 45cm. Assento e encosto em polipropileno liso, sem aspereza facilitando a limpeza e desinfecção.				
011	2114134771	J MESA L MDP PÉ PAINEL DIREITO/ESQUERDO, DIMENSÕES APROXIMADAS L140/L140 X P60 X A 74 CM, COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABODE DIÂMETRO MINIMA DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS E PÉ CENTRAL DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON. PÉS PAINEL EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, - REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. UTILIZA-SE DE SISTEMA DISTANCIADOR PRODUZIDO EM ZAMAC, COM ALTURA DE 20MM PARA UNIR TAMPO E PÉS LATERAIS, FIXADO COM PARAFUSOS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM DO TAMPO "L" DUPLA FACE, PARA DIREITA OU ESQUERDA. PÉS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MINIMA DE 22 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. CALHA HORIZONTAL EM FORMATO "J" PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE	UNID	10,0000	761.8000	7.618,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ESPESSURA MINIMA, COM LARGURA MINIMA DE 400 E ALTURA MINIMA DE 80MM, FIXADA AO PAINEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. CALHA VERTICAL EM FORMATO "U" PARA SUBIDA DE FIAÇÃO PELA LATERAL DA MESA, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA MINIMA, COM ALTURA MINIMA DE 590 E LARGURA MINIMA DE 110MM FIXADA AO PÉ LATERAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. CONTEM TAMPA EM AÇO 0,75 PARA ENCAIXAR INTERNAMENTE EM DOIS ARAMES SOLDADOS NA CALHA. PASSA FIO E KIT COM DUAS TOMADAS PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR3966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) NR 17 / FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE IBAMA / NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) / NBR 14810 (REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITA BORDA) / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".				
012	2114134804	MESA PARA ESCRITÓRIO - ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA; MATÉRIA PRIMA DO TAMPO EM MDF LAMINADO EM DUPLA FACE DE NO MÍNIMO 15MM; COM DUAS GAVETAS; DIMENSÕES: 1,40M DE LARGURA X 0,6M DE PROFUNDIDADE X 0,74M ALTURA; COM BORDAS ARREDONDADAS A 120/180 GRAUS; BORDA DO TIPO POST DE 16MM DE ESPESSURA NA COR CINZA EM TORNO DO TAMPO; GAVETEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 35CM DE ALTURA. ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA	UNID	20,0000	396,00	7.920,00
013	2114134805	MESA PARA ESCRITÓRIO - ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA; MATÉRIA PRIMA DO TAMPO EM MDF LAMINADO EM DUPLA FACE DE NO MÍNIMO 15MM; COM DUAS GAVETAS; DIMENSÕES: 1,60M DE LARGURA X 0,7M DE PROFUNDIDADE X 0,74M ALTURA; COM BORDAS ARREDONDADAS A 120/180 GRAUS; BORDA DO TIPO POST DE 16MM DE ESPESSURA NA COR CINZA EM TORNO DO TAMPO; GAVETEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 35CM DE ALTURA. ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA	UNID	20,0000	445,00	8.900,00
014	2114134773	MESA REUNIÃO RETANGULAR / SEMI-OVAL PÉ METAL DIMENSÕES APROXIMADAS: L 200 X P 120 X A 74 CM; COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR	UNID	5,0000	1528.7500	7.643,75



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		– DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMAHOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO, PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PÉS METÁLICOS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 2,0 MM PRODUZIDA PELO PROCESSO DE - DE ESTAMPO, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 600 HORAS E COLUNA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE ESTAMPO, EM FORMA DE MEIA CANA, UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. NA COLUNA DEVERÁ HAVER UMA TAMPA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA POR PROCESSO DE DOBRA EM CHAPA DE AÇO 0,6 MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS E FIXAÇÃO NA COLUNA. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE ESTAMPO, FIXADO JUNTO A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG, TENDO MEDIDAS DA PATA DE LARG 64 X PROF 900 X ALT 35 MM, COLUNA LARG 38 X PROF 180 X ALT 650MM E SUPORTE DE TAMPO LARG 50 X PROF 400 X ALT 10MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A UM PRÉ- TRATAMENTO POR NANOCERÂMICA (BASE DE ZIRCÔNIO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MINIMA DE 50 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. CAIXA DE TOMADA EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MINIMO DE 92MM FIXADA AO TAMPO, PERMITINDO PLUGAR DUAS TOMADAS DE ENERGIA E 2 RJ (LÓGICO E/OU TELEFÔNICO). KIT COM 2 TOMADAS. PRODUTO DEVE			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		CUMPRIR / ABNT NBR 13966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) / NR 17 FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA / NBR 5841 - GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS NBR ISO 4628 - AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO / NBR 9050 – ACESSIBILIDADE / NBR 8094 - NÉVOA SALINA 1200 HORAS SEM UNIÃO DE SOLDA NBR 8095 - CAMARA ÚMIDA 1200 HORAS / NBR 8096 - DIÓXIDO DE ENXOFRE 984 HORAS / NBR 10443 - TINTAS E VERNIZES - ESPESSURA DA PELÍCULA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS / NBR 11003 - TINTAS – ADERÊNCIA / NBR 14810 - REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE / NBR 16332 - FITA BORDA / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.				
--	--	---	--	--	--	--

4.0 - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O fornecimento do objeto se dará nas condições, modos e critérios, como a seguir:

4.1.1 – O material/produto desta licitação será fornecido e entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, de 13h às 16h, conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

4.1.1.1 - O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

4.2 – No momento da entrega, juntamente com o produto/material fornecido, deverá a CONTRATADA dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF – autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA;

4.3 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato, desde que seja resguardado o interesse público;

4.4 – A Diretora do Departamento Municipal, de Saúde, será o responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebido, para aceitá-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

5.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.3 - Irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.4 - Os custos da substituição, complementação do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.5 - Consideram-se aceitos e aprovados os objetos que, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.

5.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.7 - Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste edital, sob pena das penalidades previstas no Edital de origem e outras resultantes de leis aplicáveis, especialmente da Lei Federal 8.666/1993;

6.3 - Fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.4 - Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato do Município com respeito à execução do objeto;

6.5 - Responsabilizar-se-á pelos produtos, objeto do presente Edital, nos termos assim definidos, obedecendo rigorosamente as condições impostas, tais como prazos e condições de entrega.

6.6 - Responsabilizar-se-á por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato.

6.7. Participar à fiscalização do **CONTRATANTE**, de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da ata/contrato, indicando medidas para corrigir e evitar novas ocorrências;

6.8. Responder pelos efeitos decorrentes da inobservância de condições estabelecidas neste contrato, ou infração a disposições de leis regulamentos ou posturas em vigor;

6.9. Não ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em hipótese alguma. Não poderá, igualmente, subcontratar, ainda que em parte, o objeto do contrato.

6.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa.

6.11. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízo decorrente das infrações a que der causa.

6.12. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art.65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.14 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.15 - A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência.

6.18 - Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.17 - Responder a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A Contratada, além das cláusulas estabelecidas em ata/contrato, obriga-se a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Resplendor, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos fornecimentos dos objetos do contrato;

b) **Se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados e fornecidos e da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive na promoção de readequações, sempre que detectados impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto;**

6.18 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **MUNICÍPIO**

6.19 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**.

6.20 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos objeto da ata/contrato pelo gestor/fiscal do contrato, durante a sua execução.

6.21 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.22 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal do contrato do Município.

6.23 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a entregar o bem, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do contrato, ainda, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

6.22 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto data/contrato;

7.2. Expedir à **CONTRATADA**, a AF (Autorização de Fornecimento);



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal do contrato do Município.

7.5 - Proceder a fiscalização, acompanhamento, vistoria, periodicamente, para assegurar que as condições exigidas para a perfeita realização do objeto, sejam mantidas durante a vigência do contrato, e se observado o não atendimento das condições estabelecidas ou descumprimento das obrigações avençadas, notificar a **CONTRATADA** para as devidas providências, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Ordenar correções, ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da **CONTRATADA**, na hipótese de qualquer irregularidade detectada durante a execução do objeto contratado;

7.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal, e em conformidade com a autorização expedida pelo Executivo Municipal e/ou seus respectivos responsáveis.

7.8 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento dos objetos contratados.

7.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do Contrato.

7.11. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.13. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, nesta ata/contrato e no Edital de origem;

7.14. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.0 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá a Diretora do Departamento Municipal de Educação ou pessoal por ele designada o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

8.2 - O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

8.3 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o **MUNICÍPIO** solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo **MUNICÍPIO**.

8.5 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

8.6 - O acompanhamento E a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 - - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.308.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) Nº da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondentes;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

9.2 - Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3 - O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

I. Advertência

II. Multa, nas seguintes condições:

III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

IV. Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução total do objeto.

10.2 - A inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.3 - A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

10.4 - O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

10.5 - O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.6 - Suspensão de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

10.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

10.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11 – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

11.1- A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº.23/2022

Passa Vinte 23 de Setembro de 2022

Caroline da Silva Simões
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2022 – Processo nº 121/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 25/2022- 121/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Passa Vinte:

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – PROCESSO Nº 121/2022

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	2114134769	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS CINZA 1,80 X 0,70 M, 4 PRATELEIRAS - .ARMÁRIO EM AÇO CONSTRUÍDO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR DOTADAS DE REFORÇO INTERNO. PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA O ARMÁRIO É EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE BARRAS DE AÇO DOBRADAS EM FORMA DE "V",COM GUIAS NAS PRÓPRIAS PORTAS, NÃO PERMITINDO ASSIM QUE AS MESMAS SEJAM DESALINHADAS NA HORA DO MANUSEIO E ACIONAMENTO PÔR FECHADURA EMBUTIDAS NA MAÇANETA QUE, QUANDO ACIONADA PROPORCIONA UM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS. POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REFORÇADAS E REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO COM SALIÊNCIAS PARA O ENCAIXE DAS PRATELEIRAS, COM REGULAGEM DE 50 EM 50 MM., NA ALTURA DESEJADA, TOTALIZANDO 05 (CINCO) VÃOS DE ACESSO, COM MEDIDAS INTERNA ÚTIL aproximada DE 1160X440 MM. (CXP). O ARMÁRIO POSSUI NA BASE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO SOLDADO EM VÁRIOS PONTOS EM AMBOS OS CANTOS DO ARMÁRIO EM CHAPA REFORÇADA, - COM PORCA GARRA SOLDADA SOBRE SISTEMA DE PRESSÃO, COM ROSCA DE 3/8 SISTEMA DE ESTABILIZADOR DE AÇO COM	UNID	15,0000		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ACABAMENTO EM POLIPROPILENO QUE EVITA O CONTATO DO ARMÁRIO COM O CHÃO E PROTEGE DOS RISCOS DE OXIDAÇÃO PÔR UMIDADE. CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 COM BITOLA 22, ESPESSURA 0,95 MM. PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS UTILIZA-SE 02 BARRAS DE AÇO SAE-1010 EM CHAPA #14 1,20. FAZEM PARTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO UM RIGOROSO SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO PÔR MEIO DE TÚNEIS A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO FOSFÁTICA, LINHA SPRAY COM DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO À 50° C, ENXÁGÜE EM TEMPERATURA AMBIENTE. O PASSIVADOR REGULARIZA A CAMADA DE CRISTAIS DE FOSFATO, ENXÁGÜE EM TEMPERATURA AMBIENTE, SECAGEM EM TEMPERATURA À 250° C. POSTERIORMENTE SEGUEM PARA A PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ E POLIESTER (TINTA ECOLOGICAMENTE CORRETA) NA COR CINZA CRISTAL TEXTURIZADO, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PÔR SISTEMA DE BRAÇO MECÂNICO (ROBOTIZADO) E SECAGEM A UMA TEMPERATURA DE 210 (GRAUS). MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 180 A 210 CM. LARGURA: 70 A 110 CM. CAPACIDADE MINIMA POR PRATELEIRA 50 KG. PRODUTO DEVE CUMPRIR NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES. GARANTIA MINIMA 24 MESES.				
002	2114134789	Arquivo para Escritório, tipo fixo vertical, para pasta suspensa, tamanho ofício, com 4 gavetas, em aço, medindo 46cm de largura X 70cm de profundidade X 130cm de altura. Corpo e gavetas em chapa de aço 24; cabeça e pé base em chapa 20, calha, carrinhos e estrutura interna em chapa 16, chapas com tratamento anti-ferruginoso com pintura em esmalte sintético, com carrinhos telescópicos com 08 rolamentos de aço por gaveta, com funcionamento progressivo e trava de segurança, gavetas com puxadores e porta etiqueta cromados, travamento simultâneo das gavetas por meio de fechadura, com chave e sua respectiva cópia. Móvel na cor cinza. Admite-se a variação de 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.	UNID	20,0000		
003	2114134781	Balcão Buffet 3 portas - Balcão com medidas mínimas de 135cm de largura, 42cm de comprimento e 42cm de profundidade, confeccionado em material MDP/MDF, com no mínimo 1 prateleira, Pintura em UV, com 4 pés/sapatas, espessura mínima do tampo de 25mm, com 3 portas.	UNID	5,0000		
004	2114134770	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, BRAÇOS REGULÁVEIS, CORINO PRETO – DESCRIÇÃO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM BLOQUEIO NA POSIÇÃO DESEJADA ATRAVÉS DE ALAVANCAS SITUADAS SOB O ASSENTO (SISTEMA RELAX). TRAVAMENTO MULTIPONTO E BLOQUEIO DA INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM DIVERSAS POSIÇÕES; SISTEMA ANTI - IMPACTO COM	UNID	15,0000		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

	BLOQUEIO, EXIGINDO LEVE PRESSÃO DO CORPO PARA SEU ACIONAMENTO, IMPEDINDO O CHOQUE DO ENCOSTO CONTRA O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO; O ÂNGULO FORMADO PELOS PLANOS DE ENCOSTO E ASSENTO DEVE SER REGULÁVEL DE 90º A 105º; ALTURA DO ENCOSTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM CURSO MÍNIMO DE 60 MM; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA ARREDONDADA COM RAIO DE 45 A 55 MM; RAIO DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 550 MM; - CONTRA – ASSENTO E CONTRA – ENCOSTO, EM POLIPROPILENO, SEM OUTROS ACABAMENTOS. MOLDADOS DE FORMA A PROTEGER, TAMBÉM, AS LATERAIS DO ENCOSTO E DO ASSENTO, ESCONDENDO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, INSTALADOS DE MANEIRA A NÃO PERMITIREM DEFORMAÇÕES E APARECIMENTO DE FOLGAS AO SEREM SUBMETIDOS A QUALQUER ESFORÇO. NÃO DEVERÃO PERMITIR A EXPOSIÇÃO DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA E DE ARREMATES DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS. A CAPA DE POLIPROPILENO DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE FIXAÇÃO COMO GRAMPOS OU DE OUTROS DISPOSITIVOS APARENTES DE FIXAÇÃO; ESTOFAMENTOS EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, SEM DEFORMAÇÕES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM PARA ASSENTO E 40 MM PARA ENCOSTO. DENSIDADE CONTROLADA DE 62 KG/M3 PARA ASSENTO E DE 60 KG/M3 PARA O ENCOSTO, SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 10%; REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO/ CORINO NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE LUZ, FRICÇÃO E RASGO, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. BRAÇOS REGULÁVEIS: BRAÇOS TIPO DIGITADOR EM ESTRUTURA DE AÇO, FIXADA SOB O CONTRA - ASSENTO; APOIOS HORIZONTAIS PARA OS ANTEBRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO. COMPRIMENTO ACABADO DE 250 MM E LARGURA DE 80 MM; REGULAGEM DE ALTURA COM PELO MENOS 3 (TRÊS) POSIÇÕES FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO LATERAL, NÃO SE PERMITINDO MOLAS OU MECANISMOS APARENTES. ALTURA FINAL DO BRAÇO ATÉ O PISO, QUANDO O PISTÃO DO ASSENTO ESTIVER EM SUA ALTURA MÁXIMA, DE 710 MM, DE MODO QUE O BRAÇO PASSE POR SOB A MESA. BASE E COLUNA CENTRAL: BASE COMPOSTA POR 5 (CINCO) PATAS EM TUBOS DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, TRAVANDO A PATA POR PRESSÃO, PERMITINDO GIRO E PERFEITO DESLIZAMENTO EM TODAS AS DIREÇÕES, SEM RUÍDOS; COLUNA CENTRAL EM AÇO, DIÂMETRO DE 50 MM, PROTEGIDA POR BLINDAGEM TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO; MOLA AMORTECEDORA MACIA PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS, INSTALADOS NO TUBO CENTRAL; POSSIBILIDADE DE GIRO LIVRE EM				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		RELAÇÃO AO TUBO CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA.- COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS HIDROPNEUMÁTICO COM REGULAGEM MILIMÉTRICA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA SITUADA SOB O ASSENTO. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM PROTEÇÃO TOTAL PARA TODOS OS MECANISMOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. OS RODÍZIOS DEVERÃO TER INDICAÇÃO PRÓPRIA PARA USO EM PISO DURO, CORPO EM ROLDANAS DUPLAS DE NYLON NATURAL INJETADO, COM DUPLO GIRO E MOVIMENTOS INDEPENDENTES, FIXADOS POR EIXO HORIZONTAL EM AÇO E BUCHAS DE NYLON AUTOLUBRIFICANTES ENTRE A CARÇAÇA E O EIXO VERTICAL; DIÂMETRO DA BASE DE 650 MM; TRATAMENTO POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; PINTURA EPOXI PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: 420 MM X 460 MM (LARGURA X ALTURA); ASSENTO: 460 MM X 460 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM; AS TOLERÂNCIAS NÃO INDICADAS SOBRE AS MEDIDAS, NAS ESPECIFICAÇÕES, SÃO MÍNIMAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 30 MM.				
005	2114134767	CADEIRA GIRATÓRIA CORINO PRETA, REFORÇADA ATÉ 150KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ASSENTO: LARGURA DE 600 MM X PROFUNDIDADE DE 500 MM X ESPESSURA DE 45 MM, ENCOSTO: LARGURA DE 600 MM X PROFUNDIDADE DE 570 MM X ESPESSURA DE 40 MM, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA: 420 MM X MÁXIMA 550 MM, ALTURA DO BRAÇO EM RELAÇÃO AO ASSENTO: FIXO 200 MM. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE ALTA ESPESSURA, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, MOLDADA, DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESILIÊNCIA. BRAÇOS E BASE EM TUBOS DE AÇO DE SECÇÃO ELÍPTICA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PRETO. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, CONFORME DIN 4550, CLASSE IV, COM BUCHA DE METAL PARA REFORÇO NO CURSO. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADOS EM POLIAMIDA, DE ALTA PERFORMANCE. BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA E LARGURA, O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. CAPACIDADE DE PESO: 150 KG PARA TURNO DE 08 HORAS DIÁRIAS.	UNID	15,0000		
006	2114134768	CADEIRA PRESIDENTE CORINO PRETA – CADEIRA COM FUNÇÃO DE SISTEMA RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA. ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURO PU / CORINO NA COR PRETA. BRAÇOS EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO A GÁS. RODÍZIOS EM PP. MEDIDAS MINIMAS: ENCOSTO LARGURA: 50 CM ALTURA: 68 CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 120 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 110 CM	UNID	15,0000		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ASSENTO PROFUNDIDADE: 52 CM LARGURA: 52CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 55 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 45 CM BRAÇOS COMPRIMENTO: 44 CM LARGURA: 7 CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 76 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 66 CM BASE ESTRELA COM 70 CM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA – GIRATÓRIA ESTRUTURA – REGULÁVEL ESTRUTURA - BASE CROMADA ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS/ PISTÃO. O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR A CADEIRA MONTADA.				
007	2114134772	ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS) - ESTANTE EM AÇO / PRATELEIRA. A ESTANTE DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO, POSSUIR SEIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS E QUATRO COLUNAS EM FORMA DE "L" PERFURADAS MEDIDA MÍNIMA DE 35 X 35 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PADRÃO. OS COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVO. AS ESTANTES DEVEM POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA ATENDER SUAS FUNÇÕES. AS PRATELEIRAS DEVEM POSSUIR DOBRAMENTO TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA E DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS, FIXADAS À COLUNA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. NO FUNDO DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS REFORÇOS, PERFIS EM FORMA DE "U" SOLDADOS À PONTO EM TODA A SUA EXTREMIDADE. REFORÇOS EM FORMATO DE X NO FUNDO E NAS LATERAIS, SENDO 01 PEÇA NO FUNDO E 02 PEÇAS EM CADA LATERAL, AS BANDEJAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM BITOLA 20, COLUNAS EM BITOLA 14 E REFORÇOS EM X EM BITOLA 22. - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2.000 MM; LARGURA: 920 MM; PROFUNDIDADE: 450 A 580 MM; ABA DA COLUNA: 35 MM X 35 MM; NÚMERO DE PRATELEIRAS: 06(SEIS); ESPESSURA DAS CHAPAS: COLUNAS: CHAPA 14 (2,00MM). PRATELEIRAS: CHAPA 20 (0,90MM) COM 02 (DOIS) REFORÇOS TIPO ÔMEGA. REFORÇOS EM FORMATO DE X: MINIMO CHAPA 22 (0,80MM). TODO O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020, POSTERIORMENTE DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA TIPO ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR AREIA (ACABAMENTO LISO) COM SECAGEM EM ESTUFA, COM CURA A 200°C. REFERÊNCIA CROMÁTICA: COR CINZA, OFFICE GRAY - PP-25 DA PERTECH OU PANTONE 427 U. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 100 KG. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	UNID	10,0000		
008	2114134780	FREEZER VERTICAL 450 LITROS BRANCO – DESCRIÇÃO: FREEZER VERTICAL DOMESTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, VARIAÇÃO DA CAPACIDADE ACEITÁVEL DE 10 % PARA+ OU PARA - , VARIAÇÃO DA TEMPERATURA - 18°C A -10°C PARA CONGELADOS DIVERSOS / -10 °C A 15°C GELO E MASSAS / +0°C A + 8°C RESFRIADOS REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA CONTROLADA POR TERMOSTATO, DEGELO "DEFROST" NATURAL / MANUAL, MINIMO	UNID	5,0000		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		DE 4 PRARTELEIRAS SUSPENSAS AJUSTAVEIS COM PINTURA PLASTIFICADA, ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM).. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. - BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. BASE FORMATO BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, SISTEMA ELÉTRICO FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 127V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA				
009	2114134779	GAVETEIRO MDP VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO AÇO - DIMENSÕES APROXIMADAS: L 47 X P 45 X A 70,3 CM; COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR - DESCRIÇÃO: TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 2 MM ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PS / PP 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADOS CHAPA DE AÇO0,9MM DE ESPESSURA MINIMA,ESTAMPADO E DOBRADO COM ALTURA TOTAL DE 100MM E GAVETÃO COM CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO0,9MM DE	UNID	20,0000		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ESPESSURA MINIMA, ESTAMPADO E DOBRADO COM ALTURA TOTAL DE 265MM. 02 FRENTES DE GAVETA E 01 FRENTE DE GAVETÃO CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, - REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO EM PS / PP 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFECÇÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA MINIMA NO COMPONENTE QUE É FIXADO JUNTO A CAIXARIA E NO COMPONENTE DESLIZANTE USA CHAPA DE 0,9MM DE ESPESSURA MINIMA, QUE VAI FIXADO JUNTO A GAVETA, JÁ NO GAVETÃO UTILIZA UM DESLIZANTE COM CHAPAS DE 1,5 E 1,2 RESPECTIVAMENTE. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. RODÍZIOS DE NO MINIMO Ø50MM COM CHAPA DE FIXAÇÃO NA BASE REFORÇADA DE 1,9MM DE ESPESSURA MINIMA. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13961/2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NR 17 FSC / NBR 14810 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTICULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA / 16332 (FITA BORDA) / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".				
010	2114134790	Longarina - Aplicação: Sala de Espera - Quantidade de lugares: 04 - Sem prancheta, assento/encosto em polipropileno, estrutura aço, pintada em epóxi, pés com sapatas, contra assento em capa de polipropileno, assento e encosto em concha dupla, estruturados em polipropileno, sendo a parte posterior de cada um deles revestida em capa de polipropileno, bordas do assento e do encosto com perfil de PVC tipo macho e fêmea para proteção contra impactos; Assento e encosto em formato anatômico de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 5mm e densidade mínima D45, estrutura em aço de no mínimo 30X60mm, com tratamento anti-ferruginoso, pintada em epóxi. E as seguintes dimensões mínimas: Assento 47cm largura X 44cm de profundidade, encosto 42cm de largura X 28cm de altura, sem apoio de braços, altura do assento em relação ao piso de 41 a 45cm. Assento e encosto em polipropileno liso, sem aspereza facilitando a limpeza e desinfecção.	UNID	10,0000		
011	2114134771	) MESA L MDP PÉ PAINEL DIREITO/ESQUERDO, DIMENSÕES APROXIMADAS L140/L140 X P60 X A 74 CM, COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAI O MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA	UNID	10,0000		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		CABODE DIÂMETRO MINIMA DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS E PÉ CENTRAL DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON. PÉS PAINEL EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, - REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. UTILIZA-SE DE SISTEMA DISTANCIADOR PRODUZIDO EM ZAMAC, COM ALTURA DE 20MM PARA UNIR TAMPO E PÉS LATERAIS, FIXADO COM PARAFUSOS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM DO TAMPO "L" DUPLA FACE, PARA DIREITA OU ESQUERDA. PÉS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MINIMA DE 22 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. CALHA HORIZONTAL EM FORMATO "J" PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA MINIMA, COM LARGURA MINIMA DE 400 E ALTURA MINIMA DE 80MM, FIXADA AO PAINEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. CALHA VERTICAL EM FORMATO "U" PARA SUBIDA DE FIAÇÃO PELA LATERAL DA MESA, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA MINIMA, COM ALTURA MINIMA DE 590 E LARGURA MINIMA DE 110MM FIXADA AO PÉ LATERAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. CONTEM TAMPA EM AÇO 0,75 PARA ENCAIXAR INTERNAMENTE EM DOIS ARAMES SOLDADOS NA CALHA. PASSA FIO E KIT COM DUAS TOMADAS PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR3966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) NR 17 / FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE - DE IBAMA / NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) / NBR 14810 (REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITA BORDA) / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".				
012	2114134804	MESA PARA ESCRITÓRIO - ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA; MATÉRIA PRIMA DO TAMPO EM MDF LAMINADO EM DUPLA FACE DE NO MÍNIMO 15MM; COM DUAS GAVETAS; DIMENSÕES: 1,40M DE LARGURA X 0,6M DE PROFUNDIDADE X 0,74M ALTURA; COM BORDAS ARREDONDADAS A 120/180 GRAUS; BORDA DO TIPO POST DE 16MM DE ESPESSURA NA COR CINZA EM TORNO DO TAMPO; GAVETEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 35CM DE ALTURA.	UNID	20,0000		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA				
013		MESA PARA ESCRITÓRIO - ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR CINZA; MATÉRIA PRIMA DO TAMPO EM MDF LAMINADO EM DUPLA FACE DE NO MÍNIMO 15MM; COM DUAS GAVETAS; DIMENSÕES: 1,60M DE LARGURA X 0,7M DE PROFUNDIDADE X 0,74M ALTURA; COM BORDAS ARREDONDADAS A 120/180 GRAUS; BORDA DO TIPO POST DE 16MM DE ESPESSURA NA COR CINZA EM TORNO DO TAMPO; GAVETEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 35CM DE ALTURA. ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA	UNID	20,0000		
014	2114134773	MESA REUNIÃO RETANGULAR / SEMI-OVAL PÉ METAL DIMENSÕES APROXIMADAS: L 200 X P 120 X A 74 CM; COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAO MÍNIMO DE 2,5 MM. PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO, PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PÉS METÁLICOS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 2,0 MM PRODUZIDA PELO PROCESSO DE - DE ESTAMPO, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 600 HORAS E COLUNA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE ESTAMPO, EM FORMA DE MEIA CANA, UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. NA COLUNA DEVERÁ HAVER UMA TAMPA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA POR PROCESSO DE DOBRA EM CHAPA DE AÇO 0,6 MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS E FIXAÇÃO NA COLUNA. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE ESTAMPO, FIXADO JUNTO A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG, TENDO MEDIDAS DA PATA DE LARG 64 X PROF 900 X ALT 35 MM, COLUNA LARG 38 X PROF 180 X ALT 650MM E SUPORTE DE TAMPO LARG 50 X PROF 400 X ALT 10MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A UM PRÉ- TRATAMENTO POR NANOCERÂMICA (BASE DE ZIRCÔNIO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MINIMA DE 50 MM, CUJA	UNID	5,0000		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

		FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. CAIXA DE TOMADA EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 92MM FIXADA AO TAMPO, PERMITINDO PLUGAR DUAS TOMADAS DE ENERGIA E 2 RJ (LÓGICO E/OU TELEFÔNICO). KIT COM 2 TOMADAS. PRODUTO DEVE CUMPRIR / ABNT NBR 13966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) / NR 17 FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA / NBR 5841 - GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS NBR ISO 4628 - AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO / NBR 9050 – ACESSIBILIDADE / NBR 8094 - NÉVOA SALINA 1200 HORAS SEM UNIÃO DE SOLDA NBR 8095 - CAMARA ÚMIDA 1200 HORAS / NBR 8096 - DIÓXIDO DE ENXOFRE 984 HORAS / NBR 10443 - TINTAS E VERNIZES - ESPESURA DA PELÍCULA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS / NBR 11003 - TINTAS – ADERÊNCIA / NBR 14810 - REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE / NBR 16332 - FITA BORDA / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Visto Pregoeiro

Visto jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Passa Vinte/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022 – Processo nº 121/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Passa Vinte, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 25/2022 – Processo nº 121/2022**, realizado pela Prefeitura de Passa Vinte – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____
_____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Passa Vinte que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 23/2022.

Passa Vinte, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Passa Vinte** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150 Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.210/0001-50, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado através da Diretora do Departamento Municipal de Educação e de outro lado a empresadoravante denominada **Contratada**, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, celebram este contrato, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelo **Decreto Municipal N.º 1064/2020**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90, da Lei Complementar Federal nº 123/08 e da Lei Complementar Federal nº 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 121/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através do CHEFE DE GABINETE, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – Da Definição do Objeto

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

2.2 – Do Detalhamento do Objeto

2.2.1 – A descrição do objeto e a quantidade de cada item estão relacionados na tabela do Anexo I

Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta.

3.2 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.3 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal Eletrônica seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante.

3.4 - Prazo de pagamento: O pagamento fica condicionado à liberação do sistema.

Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto

4.1 – Do Fornecimento do Objeto

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma INTEGRAL, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

4.2 – Do Prazo e Condições de Entrega

4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto desse pregão de forma integral e como requisitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da AF – autorização de fornecimento. O material/produto desta licitação será fornecido e entregue diretamente na sede da Prefeitura ou conforme dispuser a AF – Autorização de Fornecimento;

4.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente;

4.1.2 – Na AF – autorização de fornecimento constará a listagem dos materiais a serem fornecido, bem como os preços unitários de cada item e o somatório da AF;

4.2 - Não será aceito qualquer fornecimento de materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados acima, como também com itens faltosos da lista constante da AF – autorização de fornecimento.

4.3 – Os materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

4.4 – A CONTRATADA não poderá fornecer materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

4.5 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF – autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

4.6 – A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

4.7 – O Chefe de Gabinete, será a responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir o item recebido, para aceita-lo ou recusá-lo, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação

5.1 - O presente Instrumento terá vigência sera de até 12 meses.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços.

Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

CNPJ n.º: 18.308.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

6.1.3 – A Nota Fiscal Eletrônica emitida deverá conter os seguintes dados:

- d) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- e) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;
- f) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

7.1 – Das Obrigações da Contratada

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará em multa, conforme item 11.2 deste instrumento.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.9 - Fornecer os produtos somente a servidores municipais que apresentarem a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável

7.2 – Das Obrigações Da Contratante

7.2.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

7.2.2 – Receber os produto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520 e 8.186/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, sempre em atendimento as especificações contidas neste Contrato.

8.1.2 – Qualquer produto poderá, no decorrer do Contrato, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do vencimento do Contrato.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Do Reajustamento

9.1 - O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprove os reajustes, e ainda mediante autorização da Contratante com fulcro no art 65,II, alínea “d” da Lei 8666/93.

9.2 No interesse da Prefeitura Municipal de Passa Vinte o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão

10.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.186/93 e legislação subsequente.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

11.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.186/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016 00.01.00 APOIO AO DESPORTO AMADOR 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047 00.01.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Aiuruoca Minas Geras, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Passa Vinte, ____ de _____ de 2022

Bruna Lúcia Marques
Chefe de Gabinete

Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME

Visto Pregoeiro

Visto jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 25/2022

Aos dias do mês de 2022, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato representado pelos Diretores dos Departamentos da Prefeitura de Passa Vinte, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do Processo nº 121/2022

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

01 - Do Objeto

Registrar a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 - Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2022

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº Decreto **Municipal N.º 328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017** que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 25/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço definido após a fase de lances, no Pregão nº 25/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

05 - Do Local e Prazo de Entrega

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

III - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade do Município. As aquisições serão para atender a necessidades municipais, os projetos em andamento e as Secretarias.

06 – Das Obrigações da Contratante:

6.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – Das obrigações da Contratada:

6.2.1 - Executar o objeto deste nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

6.2.2 - Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE com respeito à execução do objeto;

6.2.3 - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.2.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

6.2.5 - Cumprir todas as condições e prazos fixados no edital ou outros que venham a ser fixados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.2.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, a pedido do PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE;

6.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 - Não transferir ou ceder o o objeto do presente edital a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da ADMINISTRAÇÃO.

07 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

08 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial da Ata de Fornecimento o, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 39º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 23/2022 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 25/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de 2022.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte
CNPJ 18.338.210/0001-50
Bruna Lúcia Marques
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto Pregoeiro

Visto jurídico